

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL N° 03/2016

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DE 20 H/S PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/S

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n° 678/2016, torna público a abertura do **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s**, Edital n° 03/2016, na Rede Municipal de Ensino, atendendo o que determina a Lei Complementar n° 139/2011 e suas alterações, mais especificamente a Lei Complementar n° 238/2015, a Lei Municipal n° 2492/2015, o Decreto n° 104/2016 e demais legislações pertinentes, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s** será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a responsabilidade da **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada por meio da Portaria n° 678/2016.

1.2. O presente Processo de Seleção destina-se à seleção de professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com habilitação em Pedagogia e/ou Educação Física e não estiveram em readaptação funcional por mais de 100 dias durante o ano letivo de 2016 (desvio de função mediante portaria ou laudo pericial), que possuem carga horária de 20 horas/semanais, e que interessam ampliar sua jornada de trabalho para 30 horas/semanais, com nomeação irreversível, após classificação e observação das vagas disponibilizadas e dos critérios determinados pela legislação pertinente e este Edital.

1.3. Os candidatos classificados serão convocados, na ordem da maior Nota Final para a menor, até preencher as vagas disponibilizadas.

1.4. O convocado que não assumir imediatamente a vaga será desclassificado, perdendo o direito ao pleito, ficando com direito o candidato seguinte da lista dos classificados.

1.5. Completando o número de vagas disponibilizadas, encerra-se esta etapa do processo de ampliação de jornada de trabalho dos professores efetivos de 20h/s para 30 h/s, reiniciando em outra etapa, com novo edital de disponibilização de vagas e referidos critérios de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da SEMEC.

2.DO OBJETO

2.1 O Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada por meio da Portaria n° 678/2016. O Presente Edital, estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção de Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino com habilitação em Pedagogia e/ou Educação Física e não estiveram em readaptação funcional por mais de 100 dias durante o ano letivo de 2016 (desvio de função mediante portaria ou laudo pericial), para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s para fins de atender as legislações pertinentes no que se refere a implantação das 30 horas/semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como segue:

2.1.1. Serão contemplados unicamente os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com habilitação em Pedagogia e/ou Educação Física e não estiveram em readaptação funcional por mais de 100 dias durante o ano letivo de 2016 (desvio de função mediante portaria ou laudo pericial). Que possuem carga horária de 20 horas/semanais, e que interessam ampliar sua jornada de trabalho para 30 horas/semanais, com nomeação irreversível, após classificação e observação das vagas disponibilizadas e dos critérios determinados pela legislação pertinente e este Edital.

2.2.2. As vagas disponibilizadas para provimento de cargos de 30 horas/semanais para atender este Edital e esta primeira etapa são as seguintes:

Nesta primeira etapa estão disponibilizadas as seguintes vagas para atuação:

UNIDADE	VAGA	ÁREA	NÍVEL	TURNO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	4	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	1	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	1	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	MATUTINO
CEMEIS CAPELLARI	1	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
E.M. FLOR DO AMANHA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	MATUTINO
E.M. FLOR DO AMANHA	1	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
E.M. VALTER LEITE	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	VESPERTINO
E.M. VALTER LEITE	2	PEDAGOGIA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
E.M. BOA ESPERANÇA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	MATUTINO
E.M. BOA ESPERANÇA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	VESPERTINO
E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	MATUTINO
E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	VESPERTINO
E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	VESPERTINO
E.M. MARIA TEREZA PALOSCHI	1	PEDAGOGIA	ENS. FUNDAMENTAL I	VESPERTINO
TOTAL			18	
CEMEIS SONHO ENCANTADO E CEMEIS SÃO DOMINGOS	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS WILMAR GARCIA	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS WILMAR GARCIA	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	MATUTINO
CEMEIS SÃO JOSÉ E E.M. BELA VISTA	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	VESPERTINO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	ED. INFANTIL	MATUTINO E VESPERTINO
TOTAL			7	

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/11/2016 a 23/11/2016. Serão feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no horário de funcionamento, isto é, de segunda-feira a sexta-feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min.

3.2. Para inscreverem-se os interessados deverão preencher os requisitos básicos definidos na Lei Complementar 139/2011 e suas alterações, na Lei Complementar nº 238/2015 e no Decreto nº 104/2016, os quais estão especificados no Item 5 deste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo de Seleção, portanto, as inscrições serão gratuitas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

4.1. Compete ao candidato interessado em optar à nova carga horária:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do município (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), no Mural do Paço Municipal Palácio da Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a **Comissão de Seleção de**

Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, nomeada pela Portaria nº 678.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento de qualquer informação relativas a datas e documentos. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, ou não entrega de documentos exigidos neste Edital, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s**.

d) O candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios e exigidos no Artigo 8º do Decreto nº 104/2016, com o Requerimento do Anexo I preenchido e cópia da documentação na ordem solicitada no referido Anexo, juntamente com o protocolo para recebimento (Anexo III), também preenchido.

5. DOS CRITÉRIOS:

5.1. Serão adotados critérios com pesos específicos, conforme 5.2.1, que definirão quais candidatos serão classificados e nomeados para a nova carga horária dentro do número de vagas disponibilizadas no Item 2.2.2.

5.2. Os critérios e pesos para ter preferência na escolha de ampliação da carga horária de 20 para 30 horas/semanais são:

5.2.1. Formação: serão considerados pontos conforme titulação em habilitação profissional e cursos de qualificação da seguinte forma:

I - Titulação por habilitação profissional:

a. Doutorado: O candidato deverá apresentar Diploma ou Ata de Aprovação *stricto sensu* emitido por instituição legalmente constituída, reconhecida pelo Ministério da Educação. O candidato que apresentar o referido Diploma ou Ata de Aprovação contará 5 (cinco) pontos;

b. Mestrado: O candidato deverá apresentar Diploma ou Ata de Aprovação *stricto sensu* emitido por instituição legalmente constituída, reconhecida pelo Ministério da Educação. O candidato que apresentar o referido Diploma ou Ata de Aprovação contará 5 (cinco) pontos;

c. Especialização: O candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado *lato sensu* emitido por instituição legalmente constituída, reconhecida pelo Ministério da Educação, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. O candidato que apresentar o referido Diploma ou Certificado contará 10 (dez) pontos. Será considerado um único Diploma ou Certificado.

II - Cursos de formação: Curso(s) de qualificação presencial na área da educação deverão ser realizados entre os dias 01/01/2014 a 31/12/2016. Estes cursos terão peso de 0,2 (dois décimos) do número de horas do(s) certificado(s). O(s) certificado(s) deverá (ão) ser de instituição legalmente constituída constando:

1. número de horas de formação;
2. ser da área de educação;
3. ter a data de realização;
4. conter o conteúdo programático;
5. ser exclusivamente presencial;
6. possuir número de registro.

6.2.2. Tempo de serviço na área/nível em que estiver concorrendo a vaga.

a) O candidato contará pontos quando estiver optando na sua área/nível de atuação. Se estiver na Educação Infantil e concorrer nesta área/nível contará pontos. Da mesma forma se for na área/nível do Ensino Fundamental I e/ou do Ensino Fundamental II.

b) Neste critério contará 0,3 (três décimos). Exemplificando: se tiver 10 anos de serviço na Educação

Infantil e está concorrendo a uma vaga na Educação Infantil contará 3 pontos; se tiver 15 anos de serviço contará 4,5 pontos.

6.2.3. Tempo de serviço na área/nível em que estiver concorrendo a vaga.

a) O candidato que esteve ou estiver atuando no nível e/ou área em que concorrer a vaga de janeiro de 2012 a dezembro de 2016 contará pontos.

b) Neste critério contará 0,3 (três décimos) por ano de atuação. Exemplificando: se tiver 5 anos de serviço na Educação Infantil e está concorrendo a uma vaga na Educação Infantil contará 1,5 pontos; se tiver 2 anos de serviço contará 0,6 pontos.

6.2.4. Nota de avaliação de desempenho no ano de 2015.

a) O candidato contará pontos relativos a sua avaliação de desempenho no ano de 2015.

b) O peso neste critério será de 0,2 (dois décimos) da nota obtida. Exemplificando: se o candidato obteve nota 50 na avaliação ficará com 10 pontos neste critério.

6.2.5. Tempo de serviço com cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino.

a) O candidato contará nota se atuou em cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino, independente da área/nível.

b) O candidato deverá requerer junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura uma certidão que consta o tempo de serviço de cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino. Serão considerados anos de atuação.

c) Neste critério o candidato contará 0,1 (um décimo) por ano para compor sua Nota Final. Exemplificando: Se o candidato trabalhou 8 anos, obterá 0,8 pontos.

6.3. A obtenção da NOTA FINAL.

6.3.1. Estão estabelecidos 04 (quatro) critérios ('a', 'b', 'c' e 'd' do quadro abaixo). Cada critério forma um número. A soma dos pontos obtidos em cada critério acima dará a Nota Final.

CRITÉRIOS		PESO	POSSUI	PONTOS
a- Formação	a.1. Habilitação	a.1.1. Doutorado	5	
		a.1.2. Mestrado	5	
		a.1.3. Especialização	10	
	a.2. Cursos de Formação	0,2	nh*	0,2xnh*
b- Tempo de serviço no cargo efetivo no nível de atuação na Rede Municipal de Ensino		0,3	na*	0,3xna*
c- Nota de desempenho do ano anterior ao requerimento		0,2	nd*	0,2xnd*
d- Tempo de serviço no cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino		0,1	na*	0,1xna*
NOTA FINAL				

*nh- número de horas; * na – número de anos; * nd – nota de desempenho

6.DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Item 5.3.1. deste Edital.

6.2. Aquele que obter a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obter a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar, assim sucessivamente.

6.3. Nesta ordem, os candidatos que obtiverem a maior Nota Final terão preferência para a opção de nova carga horária até preencher o total de vagas disponibilizadas.

6.4. Em caso de empate, terá preferência quem obtiver a maior pontuação nos seguintes itens na seguinte ordem:

- a. Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- b. Curso de formação;
- c. Tempo de serviço no nível de atuação;
- d. Nota de desempenho;
- e. Maior idade.

6.5. A classificação final será divulgada no dia 23 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do município (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), no Mural do Paço Municipal Palácio da Cidadania, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final do **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s** será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a” deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada pela Portaria nº 678, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

8.2. Do resultado da classificação dos candidatos caberá recurso escrito para a **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada pela Portaria nº 678, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação.

8.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados para a **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada pela Portaria nº 678, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

8.4. O parecer emitido pela **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada pela Portaria nº 678, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s** será concluído após preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, encerrando-se imediatamente após completar as vagas.

9.2. Não ficarão disponibilizadas vagas remanescentes, caso houver, por qualquer motivo, vacância nas vagas disponibilizadas após a nomeação dos candidatos classificados nesta primeira etapa de ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30h/s na Rede Municipal de Ensino.

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1. Os candidatos classificados neste **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s** serão nomeados e passarão a exercer cargo de professores com carga horária de 30 horas/semanais, percebendo vencimento proporcional aos demais cargos de carreira estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso-MT, regidos pelas Leis Complementares Municipal nºs 139/2011, 140/2011, 238/2015 e suas alterações e o Decreto

nº104/2016.

11. DA NOMEAÇÃO NO CARGO COM NOVA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A nomeação ocorrerá durante os meses de fevereiro/2017 a março/2017.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação até completar o número de vagas disponibilizadas no item 2.2.2. I e II deste Edital.

11.3. Os candidatos convocados serão nomeados para carga horária de 30 horas/semanais.

11.4. Caso o candidato convocado não comparecer ou não mais quiser assumir a nova carga horária, serão chamados imediatamente os candidatos seguintes, na ordem crescente de classificação. Os candidatos já chamados à nomeação serão excluídos da lista de novas convocações, não havendo uma segunda chamada.

11.5. A nomeação de que trata o presente **Processo de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20h/s para 30 h/s** será de caráter definitivo e irreversível.

11.6. A classificação do candidato não garante a nomeação para a nova jornada de trabalho, estando a mesma condicionada ao número de vagas disponibilizadas nesta primeira etapa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.7. Os candidatos classificados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e assinatura do Termo de Nomeação para a nova carga horária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

12. Após a definição dos que terão direito a ampliação de 20 horas/semanais para 30 horas/semanais, designar-se-á os professores para as unidades escolares. A preferência na escolha da unidade escolar será de acordo com o que está especificado nos artigos 9 e 10 do Decreto nº 104/2016 e demais alterações ou normativas.

12.1. A designação ocorrerá nos meses de fevereiro e março de 2017.

12.2. A Comissão registrará em ata os atos de designação dos professores para cada unidade escolar em cada etapa.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s**, nomeada pela Portaria nº 678/2016, juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Sorriso, 11 de novembro de 2016.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ
Presidente da Comissão Municipal
do Processo Seleção Professores 30h/s
Portaria Nº 678/2016

ANEXO I

REQUERIMENTO

Ao

Presidente da Comissão de Seleção de Professores Efetivos para ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s

Nesta.

Eu _____, Servidor (a) Público (a) Municipal, efetivo (a) no cargo de Professor (a) 20 horas/semanais, sob matrícula nº _____, admissão em _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efetivo exercício no(a) (Cemeis/escola) _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, venho REQUERER, a ampliação de 20 para 30 horas/semanais a jornada de trabalho, para atuar no(a) Cemeis/Escola _____, de acordo com a Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações (especificamente o Artigo 46), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso, no que couber a Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Sorriso-MT, a Lei Complementar nº 238/2015, o Decreto nº 104/2016 e Edital nº 03/2016.

Encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

- a) () Cópia do RG;
- b) () Cópia do CPF;
- c) () Diploma de Doutorado ou Ata de Aprovação *stricto sensu*(autenticado);
- d) () Diploma de Mestre ou Ata de Aprovação *stricto sensu*(autenticado);
- e) () Diploma ou Certificado de Especialização Lato Sensu(autenticado);
- f) () Certificado do(s) curso(s) de formação/qualificação presenciais na área de educação realizados nos últimos três anos (01/01/2013 a 31/12/2015) (autenticado);
- g) () Declaração da unidade escolar que atuou no nível de educação requerido (original);
- h) () Comprovação da Nota de desempenho do ano anterior (cópia autenticada);
- i) () Certidão de tempo de serviço no cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino(original);
- j) () Declaração que atuou ou atua na unidade escolar requerida (original).

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, ____ / _____ / ____.

Servidor(a)
(Assinatura autenticada em Cartório)

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMADO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DE 20H/S PARA 30 H/S

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	11/11/16
Divulgação do edital	14/11/16
Período de inscrição – entrega do requerimento e dos documentos	16/11 a 23/11/2016
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas	29/11/16
Interposição de recursos	30/11 e 01/12/2016
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	09/12/16
Divulgação da classificação dos candidatos	23/01/17
Interposição de recursos referente ao edital de classificação	25/01 e 26/01/2017
Publicação do resultado final dos classificados	27/01/17
Publicação e homologação do Processo de Seleção	30/01/17
Escolha de vagas conforme cronograma a ser divulgado	03/12/17
Portaria de alteração de carga horária	Fev./mar./2017

*As publicações serão feitas no diário oficial do estado e por afixação no paço municipal e na Secretaria de Educação e Cultura. Parte superior do formulário